

Evento	Reunião do Subcomitê do e-Gestão, Tabelas Unificadas e Pesquisas Judiciárias - Grupo 1G
Data	17/2/2025
Horário	14h
Local	Telepresencial pelo Google Meet
Presentes	<ul style="list-style-type: none">- Desembargadora Coordenadora, Andrea Guelfi Cunha;- Antonio Carlos Betanho;- Edson Lacir Donadon;- Anderson de Oliveira da Fonseca;- Vânia Maria de Figueiredo Barbosa;- Luciana Rodrigues Meira;- Univer Cristiano Nogueira da Silva;- Adilson Sérgio Bertoldo Junior;- Maurício Rodrigues de Moraes;- Representante da Divisão de Apoio às Comissões e aos Comitês, Patricia Luchi Pesce.
Ausências justificadas	<ul style="list-style-type: none">- Juíza Ana Claudia Pires Ferreira de Lima;- Juiz Sérgio Polastro Ribeiro;- Ednamara Aparecida Gonçalves Câmara;- Mariana Caldas Nogueira;- Paulo Eduardo de Almeida;- Herbert Wittmann;- Alexandre Zuppi Balista;- Vlademir Nei Suato;- André Luis Vilela da Silva;- Leila Amaral Mazzini;- Arlene Andrade Rebolla.
Pauta / Assuntos	<ul style="list-style-type: none">- EGE 6958.- Exclusão de movimentos - PJeCor 705.- Conclusão se as orientações para o 2G sobre lançar corretamente o movimento de baixa do processo foram enviadas por e-mail, para Gabinetes e Secretarias, bem como e-mail para o 1G - para Secretarias das Varas e Conjuntas.- PROAD 9534/2024 - Procedimentos para constituição de Núcleos de Justiça 4.0 no sistema e-Gestão.- EGE 6919 - sobrestamento - RPV.- Despacho PJeCor 000043-86.2024.2.00.0626 - Consulta Administrativa da Corregedoria Regional sobre a escolha da classe processual acerca da opção de autuação de autos suplementares.- PROAD 1088/2025: OFÍCIO CSJT.SG.SEGGEST nº 711/2024: Exclusão das sentenças anuladas da Meta Nacional 2.

A Excelentíssima Desembargadora Coordenadora, Andrea Guelfi Cunha, deu início à reunião cumprimentando e agradecendo a todas e a todos pela participação. Falou de seu ingresso no Subcomitê, pedindo a colaboração de todos os integrantes.

Em seguida, passou à discussão dos assuntos pautados, dando a palavra aos responsáveis de cada área, de acordo com a matéria.

- **EGE 6958** - Prosseguimento da reunião de 9/12/2024, para analisar se ainda ocorre erro com o município.

Betano explicou que, no sistema e-Gestão, não há o município que vincula o órgão onde está sediado o CEJUSC. Foi aberto o chamado EGE 6958 e ainda aguarda resposta do TST.

- **Exclusão de movimentos - PJeCor 0000705-29.2023.2.00.0515** - Prosseguimento da reunião de 9/12/2024, para verificação de andamentos registrados em processo em que houve anulação da sentença de conhecimento e inserção de nova decisão no mesmo mês, para não aparecer com prazo vencido.

Betano contou que foi um caso de processo pendente em execução. Houve anulação da sentença prolatada em fase de conhecimento. E considerando que o feito teria que prosseguir na fase de conhecimento, o e-Gestão já o havia computado, por ser de 2023. Estava pendente de finalização da etapa de execução forçada. Esclareceu que, se houver exclusão de movimentos com a data retroativa, haverá erro de contagem de prazo. Sugeriu baixa sem decisão.

Vânia reforçou que a exclusão de movimentos não é conveniente, Donadon completou que a providência impactaria no PJe impacta, e que é necessária coerência.

Foi anulada a sentença, mas houve debate sobre como, no PJe, se pode fazer processualmente para registrar no sistema, sem deletar movimentos.

O processo ficou vencido na fase de conhecimento. Se a sentença fosse anulada, o movimento deixaria de existir.

Betano completou que, no conceito atual das metas, o primeiro julgamento já é suficiente para retirar o processo da Meta 2.

Dra. Andrea questionou qual a consequência para a estatística da Vara. Betano elucidou que ficaria pendente no conhecimento e na execução. Adilson completou que o processo vai voltar para a Meta 2.

Adilson solicitou verificação dos movimentos do processo no eGestão. Betano relatou que se encontra pendente apenas na execução.

Estando o processo na execução, haveria que ser remetido o processo do 2G para o 1G, com registro de remessa por anulação de sentença, por exemplo. Todavia, o PJe não

contempla esse movimento.

Analisando a situação atual do processo, que já foi julgado, está com trânsito em julgado e tramitando na execução, reputou-se prejudicado o questionamento.

- Conclusão se as orientações para o 2G sobre lançar corretamente o movimento de baixa do processo foram enviadas por e-mail, para Gabinetes e Secretarias, bem como e-mail para o 1G - para Secretarias das Varas e Conjuntas -, explicando que, no caso de movimento incorreto, deve-se apenas abrir conclusão para nova sentença, não sendo necessária a remessa novamente para o 2G.

Roteiro será minutado pela Estatística, para depois o Subcomitê submeter à Presidência

- [PROAD 9534/2024](#) - **Procedimentos para constituição de Núcleos de Justiça 4.0 no sistema e-Gestão.** - Prosseguimento da reunião de 9/12/2024, para verificar tabela na extrator e configurações após *issue* respondida.

Betano comentou que será encaminhado à SETIC, pois é necessário criar o Núcleo de Justiça 4.0 para o e-Gestão.

Donadon elucidou que o sistema pode ler como Posto.

Maurício completou que também precisa ser criado no SIGEP, pois, havendo a unidade no sistema de Gestão de Pessoas, seguindo o código do TST, preenche o mesmo código no sistema do PJe.

A Estatística entrará em contato com a Secretaria de Gestão de Pessoas e verificará com Donadon se o sistema do PJe leu corretamente. Se necessário, voltará à pauta do Subcomitê.

- **EGE 6919 - sobrestamento - RPV** - PJe não contempla o movimento de sobrestamento, embora exista o item de coleta de dados. Por ora, o 1G está usando o 898, que não identifica RPV. A resposta da Issue foi de que o controle é feito no PJE, já encaminhado pelo Comitê do PJe para melhoria. - Prosseguimento da reunião de 9/12/2024, para verificar se foi feito aviso com base no Comunicado CR 07/2023, reiterando o roteiro.

Betano afirmou que sempre é revisto, para alinhar o PJe ao e-Gestão diante de novas versões do PJe.

Adilson pontuou que o Comunicado CR 07/2023 trata de pagamento de precatórios e que o aviso já foi feito no PJe na época.

Assunto superado.

- **Despacho PJeCor 000043-86.2024.2.00.0626** - Consulta Administrativa da Corregedoria Regional sobre a escolha da classe processual acerca da opção de autuação de autos suplementares. No sistema e-Gestão, são consideradas apenas as classes disponíveis no arquivo anexo, para a fase de conhecimento.

Betano falou sobre a consulta, recebida para atender Nota Técnica que cuida do julgamento parcial.

Quando a VT recebe determinação do 2G para criar autos suplementares, no e-Gestão precisa seguir as classes elencadas.

Julgamento parcial no 1G está previsto na tabela, embora sentença de julgamento parcial não finalize o processo.

Já no segundo grau, quando há determinação de julgamento parcial, conforme Nota Técnica, o processo é devolvido para a Vara de origem para autuar um novo processo, atrelado ao primeiro, gerando dúvidas sobre aumento fictício do número de processos.

Dra. Andrea propôs aguardar a criação de uma classe de julgamento parcial também no 2G.

Por enquanto, adota-se solução de contorno, reatuando o processo.

Adilson complementou que a Corregedoria precisa saber como orientar a Vara.

Dra. Andrea sugeriu classificar de forma semelhante: Recurso Ordinário para Ação Trabalhista, se for recurso em Ação Coletiva para Ação Coletiva, se for Sumaríssimo para Rito Sumaríssimo etc, com o aval do Subcomitê.

Corregedoria Regional deve ser informada nos autos do PJeCor.

- **[PROAD 1088/2025](#): OFÍCIO CSJT.SG.SEGGEST nº 711/2024**: Exclusão das sentenças anuladas da Meta Nacional 2.

Betano certificará no PROAD, pois já está feito.

Não havendo mais assuntos a tratar, a Excelentíssima Desembargadora Coordenadora agradeceu a presença e encerrou a reunião às 14h48.

Ata preparada por	Patricia Luchi Pesce, Divisão de Apoio às Comissões e aos Comitês	Em	17/2//2025
Ata aprovada por	Desembargadora Coordenadora, Andrea Guelfi Cunha	Em	19/2/2025